



S. P.

CÂMARA MUNICIPAL DE FREI INOCÊNCIO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 79.

Autoriza reforma no prédio do Ginásio.

A Câmara Municipal de Frei Inocência, decreta e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a, / dispende até a importância de @\\$2.500.000 (dois milhões e quinhentos mil, / cruzeiros), com a reforma do prédio do Ginásio desta cidade.

Art. 2º - Para atender as despesas previstas no art. 1º, / desta lei poderá o Chefe do Poder Executivo, autorizado a abrir um crédito, especial de igual valor com vigência até 31 de dezembro de 1.967.

Art. 3º - a presente lei entrará em vigor na data de sua, / publicação.

Câmara Municipal de Frei Inocência, 18 de fevereiro de ...  
1.967.

- a) Amintas Caetano da Silva - Presidente
- a) Abel Passos Lima - Vice - Presidente.